



Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

CGC 06.772.859/0001-03 — Rua José Leandro, 288

Fone: (086) 582-1411 — São Raimundo Nonato - Piauí

LEI MUNICIPAL Nº 459/93 de 13 de Dezembro de 1993.

Aprova o Plano Plurianual de investimentos para o triênio 1994/1996 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar até a importância de CR\$ 89.421.120.000,00 (oitenta e nove bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões, cento e vinte mil cruzeiros reais), correspondentes às Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual para o triênio de 1994/1996.

Art. 2º — As Receitas de Capital para execução dos programas constantes no Plano Plurianual de Investimentos são as especificadas no "Demonstrativo da Receita por Fontes", anexo.

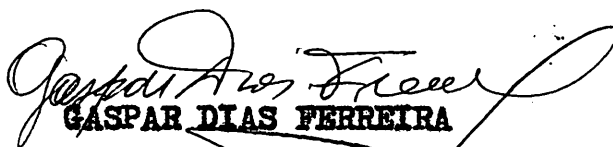
Art. 3º — No cumprimento do disposto no Art. 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 4º — Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o Art. 3º, as parcelas não utilizadas serão adicionadas às disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 5º — O Plano Plurianual de Investimentos será reajustado anualmente.

Art. 6º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 1993.


GASPAR DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal